



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.893, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

| |
|---------------------------------------|
| Prefeitura de Conceição da Barra – ES |
| Gabinete do Prefeito |
| Publicado no <u>Mural Fmcb</u> |
| Em <u>21/02/2025</u> |
| Matrícula do Servidor: <u>10503</u> |
| <u>América</u> Assinatura |

“PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO PELA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO PRETO – “APRARP”, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DA BARRA/ES”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º 983/2025.

CONSIDERANDO que para uso de bem público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município possui equipamentos agrícolas que são utilizados para o atendimento dos produtores rurais, sendo que essa utilização incentivará o desenvolvimento agropecuário na região;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PERMITIDA a “ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO PRETO – “APRARP”, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.300.794/0001-96, localizada no Assentamento Rio Preto, Zona Rural, Município de Conceição da Barra/ES, neste ato representada pelo Presidente Sr.º WALDECI PEREIRA SILVA inscrito no CPF sob n.º 107.801.427-21, o uso do seguinte equipamento:

- ENSILADEIRA/PICADEIRA DE FORRAGEM, acoplável 75cv, Marca Cremasco, Modelo ECT-1000 – Plus T-90 Bica Longa – 15000 KG/HR, Nota Fiscal n.º 0395, **em ótimo estado de conservação;**

Parágrafo Único - Cabe ao **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca** providenciar no ato de entrega do equipamento descrito no artigo 1.º, assinatura do representante da Associação no **termo de responsabilidade/recebimento**, que atestará as perfeitas condições de uso do bem, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou perdas.

Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para atividades agrícolas.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1.º - Fica vedada a PERMISSONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.

§ 2.º - Fica A PERMISSONARIA obrigada a arcar com despesas decorrentes do uso dos equipamentos públicos, tais como manutenção e preventiva e/ou corretiva, pois a permissão não poderá **acarretar dispêndio para o Município.**

Art. 3.º - O prazo de validade da presente permissão é de **10 (dez) anos.**

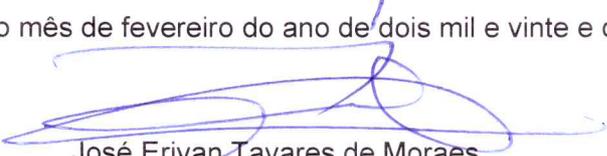
Art. 4.º - Fica a PERMISSONÁRIA obrigada a devolver o equipamento agrícola junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca impreterivelmente no prazo constante no artigo 3.º, em perfeito estado de conservação.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito


Romulo Assis Vasconcelos
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 018/2025